

RESOLUÇÃO 24/98

"ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Aprova, em primeira discussão, proposta da Diretoria, de alteração estatutária visando a criação e institucionalização do Centro Pró-Memória Hans Nobiling, apresentada nos termos do Art. 127 do Estatuto Social e dos Arts. 84 e 85 do Regimento Interno do Conselho Deliberativo"

Processo CD-03/98

O CONSELHO DELIBERATIVO do ESPORTE CLUBE PINHEIROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do Art. 76 do Estatuto Social, ao deliberar, em primeira discussão, sobre proposta da Diretoria, de alteração estatutária visando a criação e institucionalização do Centro Pró-Memória Hans Nobiling, apresentada nos termos do Art. 127 do Estatuto Social e dos Arts. 84 e 85 do Regimento Interno do Conselho Deliberativo e votados os dispositivos e emenda nos termos do parágrafo único do Art. 76 do Regimento Interno do Conselho Deliberativo,

resolve

- 1) **APROVAR** emenda de Conselheiro ao Art. 133 da proposta, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 133 - A organização, atividades seu funcionamento o exercício de poderes, as atribuições e competências de seus membros, serão objeto de seu Regimento Interno, que será elaborado pelos seus membros e aprovado pelo Conselho Deliberativo.";
- 2) **APROVAR** proposta da Diretoria de alteração do Estatuto Social, a saber:
 - 2.1) "Acrescente-se ao Estatuto Social do Clube um novo Capítulo, — Do Centro Pró-Memória "Hans Nobiling".
 - 2.2) Este capítulo receberia o número X seria inserido antes da seção II após o artigo 125 (atual) e seriam alterados os números dos capítulos e artigos posteriores.
 - 2.3) A seção II que trata "Dos Demais Departamentos" seria incluída após o Capítulo X (novo) - do Centro Pró-Memória "Hans Nobiling" e seu primeiro artigo receberia o nº 134.

- 2.4) O artigo inicial do Centro Pró-Memória receberia o número 126 e seria assim redigido" (com a alteração mencionada no item 1):

"Capítulo X

Do Centro Pró-Memória "Hans Nobiling"

Art. 126 - O Clube manterá um Centro Pró-Memória, cuja função precípua será, estudar, levantar e difundir os dados históricos de sua vida, desde a sua fundação, em 07 de setembro de 1899:

I. Para cumprir com seus objetivos reunirá troféus, documentos, fotos, vídeos, filmes, revistas, jornais e outros que tragam algum testemunho da história do Clube.

II. Tomará e gravará depoimentos de personagens que se tenham destacado na administração e nas atividades esportivas culturais, artísticas e sociais, bem como proporá homenagens e execução de obras comemorativas, além de periodicamente, divulgar fatos de interesse histórico de nossa sociedade.

III. Manterá contato com entidades assemelhadas oficiais ou particulares.

Art. 127 - O Centro Pró-Memória Hans Nobiling será dirigido por um Presidente, de livre escolha do Presidente da Diretoria, no transcorrer do primeiro mês de sua gestão.

Art. 128 - O Presidente empossado, escolherá dentre seus pares um Vice-Presidente e um Secretário.

Parágrafo Único: O Presidente como os demais membros do Centro, exercerão seus mandatos gratuitamente pelo prazo que deverá ser coincidente com o mandato do Presidente que os nomeou.

Art. 129 - O Centro será constituído por até 22 membros indicados pelo Presidente que deverão ser aprovados e nomeados pelo Presidente da Diretoria, sendo 11 designados efetivos e 11 colaboradores.

Art. 130 - O Centro terá um secretário (a) executivo (a) com curso de Museologia na forma do que dispõem as Leis do País.

Art. 131 - O Centro terá verba própria prevista no orçamento anual do Clube.

Art. 132 - Os órgãos de administração e Departamentos do Clube, deverão prestar toda colaboração para o desenvolvimento das atividades do Centro Pró-Memória Hans Nobiling.

Art. 133 - A organização, atividades seu funcionamento o exercício de poderes, as atribuições e competências de seus membros, serão objeto de seu Regimento Interno, que será elaborado pelos seus membros e aprovado pelo Conselho Deliberativo."

- 3) **APROVAR** proposta da Diretoria no sentido de que seja inserto, no Capítulo das "Disposições Transitórias", um novo artigo, com a seguinte redação:
- "**Art. ...** - O primeiro Presidente do "CENTRO PRÓ-MEMÓRIA HANS NOBILING" será nomeado imediatamente após a publicação desta reforma estatutária e seu mandato se encerrará com o do Presidente da Diretoria que o nomear".
- 4) **NOMEAR** a Comissão Especial de Redação a que se refere o Art. 87 do Regimento Interno do Conselho Deliberativo, composta pelos Conselheiros Sérgio Luiz Bourgogne Sodré, Antonio Toloza de Oliveira e Costa Filho e Ricardo Coutinho Carvalho.

447ª Reunião Extraordinária
Sala das Sessões, 28 de setembro de 1998

Paulo Cesar de Arruda Castanho
Primeiro Secretário

José Edmur Vianna Coutinho
Presidente

mlf.